

14 — As atribuições honoríficas a conceder pela Câmara Municipal de Santo Tirso compreendem as seguintes modalidades:

Medalha de Honra do Concelho;
Medalha de Serviços Distintos;
Medalha de Coragem e Abnegação;
Medalha de Mérito e Dedicção.

a) A Medalha de Honra do Concelho é de grau ouro e será atribuída nos termos do regulamento municipal para a concessão de medalhas.

b) A Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será atribuída pela Câmara Municipal de Santo Tirso, sob proposta de qualquer um dos vereadores. Esta medalha será concedida uma por cada corporação de bombeiros voluntários, podendo a Câmara Municipal de Santo Tirso a título excepcional conceder mais do que uma por corporação de bombeiros voluntários.

c) A Medalha de Coragem e Abnegação destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e bens realizado com o risco da própria vida. Esta medalha será de grau prata e será concedida pela Câmara Municipal de Santo Tirso, sob proposta de qualquer um dos vereadores, a sugestão da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e indicação do comandante, sendo concedida uma por cada corporação de bombeiros voluntários, podendo a Câmara Municipal de Santo Tirso, a título excepcional conceder mais do que uma por corporação de bombeiros voluntários.

d) A Medalha de Mérito e Dedicção compreende os graus prata e bronze consoante se trate, respetivamente, de bombeiro voluntário com 25 ou 15 anos de serviço efetivo. Esta medalha será atribuída por indicação da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários.

15 — Todas as Medalhas serão atribuídas com o respetivo diploma, que dará ao galardoado o direito de as usar.

16 — Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento aplica-se o disposto no regulamento municipal para a concessão de medalhas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 7.º

Atribuição de Cartão de Identificação

1 — Aos beneficiários da atribuição das regalias ao abrigo do presente regulamento será atribuído um Cartão de Identificação emitido pela Câmara Municipal.

2 — A emissão do Cartão de Identificação deverá ser requerida mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível na internet, no sítio institucional desta Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt ou no Balcão Único, em suporte papel.

3 — O Cartão de Identificação é pessoal e intransmissível.

Artigo 8.º

Outras disposições

1 — Caso o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro, a direção da corporação dos bombeiros deverá informar, de imediato, a Câmara Municipal.

2 — As isenções e reduções referidas no presente Regulamento não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos Regulamentos Municipais.

Artigo 9.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento, serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente nos documentos previsionais.

Artigo 10.º

Revogação do anterior Regulamento

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento de Concessão de Regalias aos Bombeiros de Santo Tirso de 1995, homologado pela Assembleia Municipal em 06 de julho de 1995.

Artigo 11.º

Interpretação

Eventuais dúvidas de interpretação das normas constantes deste regulamento, serão decididas por deliberação da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310510449

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Edital n.º 383/2017

Submete-se a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Parques, Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Bolsas de Estacionamento, que se consubstancia no aditamento de um n.º 4 ao artigo 5.º com a seguinte redação:

Artigo 5.º

Taxas

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Por deliberação da Câmara Municipal de São João da Madeira poderá ser suspenso o pagamento das taxas em dias e horas a determinar.

Durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente no *Diário da República*, o citado documento encontra-se à disposição dos interessados para consulta no balcão de atendimento ao município da Câmara Municipal durante o horário de expediente, bem como no sítio institucional do Município de S. João da Madeira em www.cm-sjm.pt, podendo apresentar sugestões dirigidas a esta Câmara Municipal.

7 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310508384

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 6416/2017

Renovação de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 10 de abril de 2017, foi deferido o pedido de renovação de licença sem remuneração por mais 1 ano, isto é, até 17 de maio de 2018, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia Manuel João de Figueiredo Carvalho.

19 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

310509656

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 6417/2017

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 15 de maio do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1194/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2017 (Técnico Superior — Gestão).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (www.cm-torresnovas.pt).